



DIRIBAS

Documento assinado
digitalmente por
Prefeitura Municipal de
Ribas do Rio Pardo

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 498 - Quarta-feira, 15 de março de 2023

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº. 128/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: FÁBIA KARINE MACIEL LEITE DE MOURA

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente instrumento contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no qual a CONTRATADA prestará serviços de FARMACÊUTICA.

FORMA DE PAGAMENTO: A CONTRATADA receberá mensalmente a quantia de **R\$ 6.698,85 (seis mil, seiscientos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, que em regra, serão pagos até o quinto dia útil subsequente de cada mês.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá vigência 08/03/2023 até 07/03/2024, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste contrato correrá à conta do ELEMENTO DE DESPESA 31.90.04.00 PROGRAMA DE TRABALHO 10.301.010 – PROJETO 2084 – FICHA 487 INTEGRANTE DO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBAS DO RIO PARDO.

DATA DO CONTRATO: 08/03/2023.

ASSINAM O CONTRATO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

FÁBIA KARINE MACIEL LEITE DE MOURA

Farmacêutica

Contratada

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 024/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 034/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: MARIA CLARA MARCELINO TAVARES

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de março de 2023 passa a ser até 01 de março de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 02/03/2023.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

MARIA CLARA MARCELINO TAVARES
Auxiliar de Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 025/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 035/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: FABIANA PAES DA SILVA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de março de 2023 passa a ser até 01 de março de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 02/03/2023.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

FABIANA PAES DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 026/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 036/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: RAISSA DA SILVA AJALA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de março de 2023 passa a ser até 01 de março de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 02/03/2023.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

RAISSA DA SILVA AJALA
Auxiliar de Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 027/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 037/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: SÔNIA PACHECO PINTO DOS SANTOS

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de março de 2023 passa a ser até 01 de março de 2024.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 02/03/2023.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

SÔNIA PACHECO PINTO DOS SANTOS
Cozinheira de Escola Rural

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 028/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 165/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: CLAUDIA APARECIDA FLORES RIOS

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de março de 2023 passa a ser até 13 de dezembro de 2023.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 02/03/2023.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

CLAUDIA APARECIDA FLORES RIOS
Auxiliar de Serviços Gerais

Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 029/2023

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 207/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.

CONTRATADA: CRISTINA FERNANDES SENE LIMA

OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência. A vigência que era até 02 de março de 2023 passa a ser até 13 de dezembro de 2023.

Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 6º da Lei Municipal 784/2005 e Lei Municipal 1.217/2021 e mediante as condições estipuladas neste.

DATA DO ADITIVO: 02/03/2023.

ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal

CRISTINA FERNANDES SENE LIMA
Cozinheira de Escola Rural

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 044, DE 13 DE MARÇO DE 2023

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – CMS.

O **Prefeito de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a Ata 004 de 27 de fevereiro de 2.023, Ata 005 de 06 de março de 2023 e Resolução 003/2023, publicada no Diário Oficial – DIRIBAS em 07 de março de 2.023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Ribas do Rio Pardo – CMS, conforme segue:

I – Representantes do segmento Gestor:

Titular – Marcos André de Melo

Suplente – Maryane Hirahata Shiota

Titular – Tais Adriana Claro

Suplente – Divina Alves de Castro

Titular – Cleiton Aparecido Bueno

Suplente – Josi Aparecida Avelino de Paula Blini

II – Representantes do segmento Trabalhador

Titular – Rildo Braz Rodrigues

Suplente – Jackson Correia Alencar

Titular – Teofilo Garcia de Oliveira

Suplente – Adriano dos Santos Pereira

Titular – Antonio Garcia Candido

Suplente – Maicon Lima de Campos

III – Representantes do segmento Usuários:

III.1 – Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Alcindo Vicente Ferreira

Titular – Tatiane do Vale

Suplente – Maria Rita da Silva Alves

III.2 – Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação de Ribas do Rio Pardo - SIMTED

Titular – Maria Odete Pereira da Silva

Suplente – Juraci Angélica dos Santos

III.3 – Pastoral da Catequese

Titular – Rosiley Sales Prado da Silva

Suplente – Lenir Ferreira Gonçalves Vissoto

III.4 – Loja Maçônica: Ordem Progresso e Fraternidade 48;

Titular – Danilo Veronezi Bagli

Suplente – Wilson Renato Spegiorin Junior

III.5 – Associação de Pais e Mestres da EEPSG “Dr. João Ponce de Arruda”;

Titular – Antonio de Oliveira Costa Junior

Suplente – Maria Luisa Kroll Perches de Almeida

III.6 – Escola Clínica Arco-Íris Pestalozzi

Titular – Robenita do Carmo Luz Urzedo

Suplente – Sandra Aparecida dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Gabinete do Prefeito de Ribas do Rio Pardo/MS, 13 de março de 2023.

JOÃO ALFREDO DANIEZE

Prefeito Municipal

MARCOS ANDRÉ DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 43, DE 14 DE MARÇO DE 2023

“Regulamenta o Regime Especial de Tributação, e dá outras providências”.

O **Prefeito do Município de Ribas do Rio Pardo**, MS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a Lei Federal nº. 116/2003, que menciona a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN em relação aos materiais empregados na Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS), e

Considerando ainda o requerimento apresentado pela empresa **L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS RIBAS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.034.430/0001-98, com sede na Av. Aureliano Moura Brandão, 898, em Ribas do Rio Pardo, MS, e **L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS RIBAS II SPE LTDA**. CNPJ 48.271.691/0001-94, com sede no mesmo endereço, sala 01, que requer a adesão ao Regime Especial de Tributação,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o regime especial de tributação para as empresas: 1) **L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS RIBAS SPE LTDA**, CNPJ 47.034.430/0001-98, com sede na Av. Aureliano Moura Brandão, 898, em Ribas do Rio Pardo, MS, e 2) **L.R.G. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS RIBAS II SPE LTDA**. CNPJ 48.271.691/0001-94, com sede no mesmo endereço, sala 01, para construção de 954 casas no Loteamento Residencial Santo Antônio, em razão do contrato formulado com a empresa **SUZANO S.A.**

Art. 2º. A adesão ao Regime Especial de que trata este Decreto confere a empresa a dedução de 60% (sessenta por cento), do valor total da nota fiscal de serviços a título de materiais fornecidos e comprovadamente empregados à obra, sendo os outros 40% (quarenta por cento) do valor da nota fiscal referentes à serviços com emprego de mão de obra.

Art. 3º. A autorização ao Regime Especial de que trata este Decreto não exime o contribuinte do cumprimento das obrigações municipais tributárias relativas ao recolhimento do ISSQN na forma e nos prazos estabelecidos pelo município.

Art. 4º. O Regime Especial de que trata este Decreto não desonera o contribuinte da fiscalização tributária a ser eventualmente exercida pela Diretoria de Tributação e Arrecadação, bem como a comprovação das notas de materiais mencionado nas exceções da Lista de Serviços do anexo da Lei Federal nº. 116/2016, sempre que for necessário para a verificação do cumprimento das obrigações legais do Município de Ribas do Rio Pardo, MS.

Art. 5º. Autoriza-se a emissão do alvará de construção das 954 casas objeto do Protocolo 8991/2023, ficando o fechamento mensal final das contas deste contrato a compensação da Guia de Recolhimento de ISSQN de obras no valor de R\$169.331,95, sob o código de barras nº. 1-823938-1, em nome de Suzano S/A., CNPJ 16.404.287/0710-95.

Art. 6º. Eventuais atos complementares que se fizerem necessários para a regulamentação do Regime Especial de que trata este Decreto poderão ser editadas por meio de normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, desde que, devidamente aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Ribas do Rio Pardo, 14 de março de 2023.

João Alfredo Danieze
Prefeito Municipal

Nadja de Lima Matias
Secretária Municipal de Finanças

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 133/2023

“Revogação de Portaria”.

Manoel Aparecido dos Anjos, Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as portarias constantes no Anexo I que atribuiu Função Gratificada aos servidores ali descritos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, 14 de março de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

ANEXO I

Nº PORTARIA	NOME SERVIDOR(ª)	Revogação a partir de
521/22	RUBIA MARIA MELO	01/03/2023
016/21	MARCELO DOS SANTOS	01/03/2023
040/22	ALBENIS MARQUES DE SOUZA	01/03/2023
008/21	CLAUDIO ROBERTO SIQUEIRA LINS	01/03/2023
008/21	SEBASTIÃO BRAZ DE OLIVEIRA	01/03/2023
040/21	ARIANE FERREIRA DA SILVA	01/03/2023
049/21	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/03/2023
051/21	EVERSON SANTOS DE SOUZA	01/03/2023
070/21	APARECIDA PEREIRA	01/03/2023
296/21	WAGNER FERREIRA DE SOUZA	01/03/2023
097/21	IZAIAS PORTILHO FLAVIO	01/03/2023
229/21	CICERA PEREIRA FARIAS	01/03/2023
115/21	ROSELI CODOGNATTO	01/03/2023
301/21	MARILEIDE DE OLIVEIRA TAVEIRA BRUM	01/03/2023
141/21	EDUARDO ARTHR	01/03/2023
141/21	RODRIGO CARLO	01/03/2023
018/23	MICHELY CAROLINE ANTUNES DA FONSECA	01/03/2023
260/21	HELDER LUIZ DUTRA	01/03/2023
160/21	VOLMIR SIDINEI MACHADO	01/03/2023
028/21	EDILSON OLIVEIRA GONDIM	01/03/2023
198/21	ADRIANA SIQUEIRA LINS	01/03/2023
360/21	LAUDISON GONÇALVES MEDINA	01/03/2023
188/21	MARISLENE CANDIDO	01/03/2023
162/21	EDILSON OLIVEIRA JULIÃO	01/03/2023
197/22	CELINA DE MOURA	01/03/2023
203/22	JOSÉ BATISTA LOPES	01/03/2023
267/22	NICE APARECIDA CARNEIRO	01/03/2023

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 134/2023

“Dispõe sobre o apostilamento da Função Gratificada atribuída ao servidor para o cargo Gerente de Guarda Municipal”

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

Considerando que a reforma administrativa positivada pela Lei Complementar Municipal nº. 061, de 13 de fevereiro de 2023, alterou a denominação e símbolo de diversos cargos, sem alteração na atribuição ou nível ou nível hierárquico;

Considerando a necessidade de continuidade no exercício das atribuições do cargo ou função, evitando prejuízos ou paralização na prestação de serviços;

Considerando que eventual exoneração para posterior nomeação no exercício das mesmas atribuições configura ato fictício, provocando prejuízos ao Erário com os ônus rescisórios,

RESOLVE:

Art. 1º Apostilar a Portaria nº. 032, de 04 de janeiro de 2021, que atribuiu ao servidor **Ângelo Bueno Duarte a Função Gratificada**, para constar como nomeado no cargo de **Gerente de Guarda Municipal**, símbolo DAI - 1, com representação de 70% (setenta por cento), com efeito a contar de 01 de março de 2023.

Ribas do Rio Pardo, 14 de março de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 135/2023

Atribui Função Gratificada (FG).

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir à servidora **Nice Aparecida Carneiro da Silva, a Função Gratificada – FG 1** com representação de 100% (cem por cento), lotada na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 136/2023

Atribui Função Gratificada (FG).

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo de Ribas do Rio Pardo**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Atribuir ao servidor **Marcelo dos Santos**, a **Função Gratificada – FG 1** com representação de 100% (cem por cento), lotado na Secretaria de Saúde, com efeito a contar de 01 de março de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Governo, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 137/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Roger Taveira Ribeiro da Silva** para atuar como Fiscal do Contrato nº 023/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, Processo Licitatório nº 032/2023. Objeto: apresentação da artista Naiara Azevedo, contratada através da empresa Naiara de Fátima Azevedo Produções Artísticas – ME, detentora da exclusividade da cantora em todo território nacional para show artístico, a ser realizada no evento do aniversário da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), na data de 18 de março de 2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 138/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O **Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo**, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **José Manoel da Silva Junior** para atuar como Fiscal do Contrato nº 025/2022, Dispensa nº 007/2022, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para realização de serviços especializados para implantação de modelo de excelência em gestão – transferência da união (MEG-TR), em conformidade com a instrução normativa nº 05, de 25/09/2019, do ministério da economia, na Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 02/01/2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEGOV - Secretaria Municipal de Gestão de Governo

PORTARIA SEGOV Nº 139/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Gestão de Governo do Município de Ribas do Rio Pardo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Roger Taveira Ribeiro da Silva** para atuar como Fiscal do Contrato nº 024/2023, Inexigibilidade nº 002/2023, Processo Licitatório nº 033/2023. Objeto: apresentação artística do cantor Paulo Neto, contratado através da empresa Criative Music Ltda, detentora da exclusividade do cantor em todo território nacional para show gospel, a ser realizada no evento do aniversário da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), na data de 17 de março de 2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, obedecendo aos preceitos no artigo 26 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir da data do contrato.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2023.

MANOEL APARECIDO DOS ANJOS
Secretário Municipal de Gestão de Governo

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 69/2023

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **RODRIGO CARLOS** para atuar como Fiscal de Contrato nº. **031/2021**, originado da Carta Convite nº. **001/2021**, Processo **002/2021** - Objeto: contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógio de ponto eletrônico, leitor biométrico, e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento, de conformidade com o anexo do contrato. **Em substituição ao Sr. Marcelo Angelo da Maia Cunha.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Ribas do Rio Pardo/MS, 04 de dezembro de 2.021.

Lucien Roberto Garcia de Rezende
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 102/2021

SEMP - Secretaria Municipal de Empreendedorismo

RESOLUÇÃO Nº 68/2021

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ribas do Rio Pardo/MS, nesse ato representado por Lucien Roberto Garcia de Rezende, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, II, da Lei municipal nº 41 de 2018, combinado com o Decreto nº 05 de 2021, RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MARCELO ANGELO DA MAIA CUNHA** para atuar como Fiscal de Contrato **nº. 031/2021**, originado da Carta Convite **nº. 001/2021, Processo 002/2021** - Objeto: contratação de empresa especializada em sistema de controle de frequência biométrico, com locação de relógio de ponto eletrônico, leitor biométrico, e respectivo software de gestão de ponto em nuvem, manutenção corretiva e preventiva do relógio de ponto e software e treinamento, de conformidade com o anexo do contrato. **Em substituição ao Sr. Roney Alberto Kalisch.**

Art. 2º. Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 58, III, da lei nº 8.666 de 1993, alterações posteriores e disposições correlatas.

Ribas do Rio Pardo/MS, 03 de agosto de 2.021.

Lucien Roberto Garcia de Rezende
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Portaria nº 102/2021

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00016, de 14 de Março de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
AGUIDA SALEM	445.682.151-53	9141/00150/2023
EVERTON MEIRELLES LOPES	772.733.201-10	9141/00155/2023
JOSE DE ALENCAR MENEGHINI	269.556.366-34	9141/00164/2023
WALDIR BOTTAZO	620.061.778-34	9141/00168/2023
RONALDO MATEUS MAZETO	200.720.948-93	9141/00171/2023
NOVA PROPRIEDADES RURAIS E PARTICIPACOES S A	29.894.745/0001-23	9141/00174/2023
VALDIR GUERREIRO	816.741.398-53	9141/00175/2023
ORIVALDO ROSA PEREIRA	704.641.208-10	9141/00227/2023
HENRIQUE PEREIRA DIAS	045.300.981-68	9141/00256/2023
CL AGROPECUARIA HOLDING E PARTICIPACOES LTDA	29.652.119/0001-20	9141/00271/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CESAR DANIEL FLORES ROMERO	Matrícula: 00000031
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS II / 42	Assinatura:

Data de afixação: 14/03/2023

Data de desafixação: 29/03/2023

SEFIP - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00008, de 14 de Março de 2023

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANDRADE E CASTILHO AGRONEGOCIOS EIRELI	30.994.508/0001-13	9141/00111/2023
ORIVALDO ROSA PEREIRA	704.641.208-10	9141/00128/2023
ORIVALDO ROSA PEREIRA	704.641.208-10	9141/00129/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CESAR DANIEL FLORES ROMERO	Matrícula: 00000031
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS II / 42	Assinatura:

Data de afixação: 14/03/2023

Data de desafixação: 29/03/2023

SESAU - Secretaria Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 – CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Republica-se por incorreção

O **Secretário Municipal de Saúde** no uso de suas atribuições legais, considerando as condições previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2023 – Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o EDITAL DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, e a relação de INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, constantes no anexo II, referentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ESF PARQUE ESTORIL, Agente Comunitário de Saúde – ESF SÃO JOÃO, Agente Comunitário de Saúde – ESF SÃO SEBASTIÃO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ASSENTAMENTO MUTUM E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Os candidatos que discordarem da Pontuação de Títulos poderão interpor recurso à Comissão Organizadora e de Seleção deste PSS, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação deste Edital, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de março de 2023.

JOSI APARECIDA AVELINO DE PAULA
Presidente da Comissão

MARCOS ANDRÉ DE MELO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - A

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA O CARGO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

CLASSIFICAÇÃO.	CANDIDATO	PONTOS
1°	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA	9,0
2°	MILKA DJANE SOARES DIAS	5,0
3°	LUAN DOUGLAS ALMEIDA LOPES	4,0
4°	JANDIRA ALVES DE OLIVEIRA	4,0
5°	LARISSA APARECIDA VARGAS DA SILVA	3,0
6°	LUCILENE DA SILVA XAVIER	2,0
7°	ROSANA DA SILVA ALMEIDA	1,0
8°	ROSANA DA SILVA BORGES	1,0
9°	VICTOR JESUS FERREIRA COUTINHO	0,0
10°	GLEICE PAZ DE ALMEIDA	0,0
11°	DAVID RENAN ALMEIDA LOPES	0,0
12°	INGRID CARDOSO DOS SANTOS	0,0
13°	JOISSE ANE DE OLIVEIRA	0,0
14°	JESSICA PRISCILA ROCHA DA SILVA	0,0
15°	HELLEN RONDON FRANCO	0,0
16°	LETICIA TRINDADE GUTIERREZ	0,0
17°	PAULO SERGIO DA SILVA ALMEIDA	0,0
18°	ESTEFANY MORAES SAMPAIO	0,0
19°	LETICIA DA SILVA SANTANA	0,0
20°	THAYNÁ MIRANDA FRANCISCO	0,0
21°	JOSIÉLEN APARECIDA ALVES CORREIA	0,0
22°	MARIZETE DOS SANTOS MENDES	0,0
23°	VANIA GOMES DOS SANTOS	0,0
24°	JOSELI CRISTINA LEMOS	0,0
25°	MARCIA ALVES DA SILVA	0,0
26°	ELIZANGELA INFRAN AJALA	0,0
27°	JAQUELINE LEANDRO LOPES	0,0
28°	ANTONIA IRIS CHAVES MACEDO SANTOS	0,0
29°	CLARISSA DE PAULA MENDES	0,0
29°	LUIZ FELIPE DIAS QUEIROZ	0,0
30°	RENATA APARECIDA PEIXOTO DALABRIDA	0,0

ANEXO I-B

RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

ESF SÃO JOÃO		
CLASSIFICAÇÃO.	CANDIDATO	PONTOS
1º	DARIANE ALMEIDA FERREIRA	1,0
2º	JUSSARA APARECIDA DOS SANTOS MARIANO	0,0
3º	ROSIMEIRE ALVES CORREIA	0,0
ASSENTAMENTO MUTUM		
CLASSIFICAÇÃO.	CANDIDATO	PONTOS
1º	KELY ANDRÉ DE ASSUNÇÃO BARROS	0,0
2º	WEMERSON MACEDO CARBONARO	0,0
ESF SÃO SEBASTIÃO		
CLASSIFICAÇÃO.	CANDIDATO	PONTOS
1º	RENATA BARCELOS MENDES	0,0
2º	ALICIA SOUSA PEREIRA	0,0
3º	EVELIN ARIEL PEREIRA AD SILVA	0,0
4º	INGRID MENDES ACEDO	0,0
5º	THAIS APARECIDA BOGADO MACEDO	0,0
6º	JESSICA INGRID NASCIMENTO CENTURIÃO HERITIER	0,0
ESF PARQUE ESTORIL		
CLASSIFICAÇÃO.	CANDIDATO	PONTOS
1º	NAYARA SALTIVA AVILA	5,0
2º	NARA MONICA VEIGA FERNANDES	3,0
3º	SANDRA MARA DOS SANTOS	0,0
4º	TAYANARA SALTIVA AVILA	0,0
5º	DENISE JESUS DA CONCEIÇÃO	0,0
6º	MARIA EDUARDA COUTINHO DE SOUZA	0,0

ANEXO II RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

CANDIDATO	MOTIVO DA INABILITAÇÃO
MICHLE DA SILVA BAZARELO	Não atendimento aos subitens 1 e F do item 2 do Edital de Abertura
NATALIA DA SILVA JESUS	Não atendimento ao subitem G do item 1.7 do Edital de Abertura

Departamento de Contratos

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 29/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 034/2022

PARTES: MUNICIPIO DE RIBAS DO RIO PARDO e EMPRESA AEG ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL - EIRELI

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Art. 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e Parecer Jurídico.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- I - Prorrogação do prazo;
- II - Dotação Exercício 2023.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Prorroga-se o prazo da vigência do contrato por mais **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Sector	02 03 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade Orçamentária	020301 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Projeto Atividade	2.178 Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças
Função Programática	04.123.0003 Gestão Inteligente
Natureza da Despesa	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria
Ficha	061

DO VALOR: O valor global para a nova vigência contratual é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Inicial, exceto aquelas modificadas por este termo aditivo.

DATA DO TERMO ADITIVO: 24 de fevereiro de 2023.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2023.

ASSINAM: **NADJA DE LIMA MATIAS** - Secretária Municipal de Finanças e **AIRTON FALCHEMBAK** – Representante Legal.

TAYSI ASSUNÇÃO VILANTE

Departamento de Contratos

Departamento de Licitações

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro torna público o resultado da licitação supracitada:

Do Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Transporte de Escolares para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS.

Da Homologação e Adjudicação: Fundamentado no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores a autoridade competente homologou e adjudicou a licitação supracitada nas seguintes condições:

Empresas Homologadas e Adjudicadas: **ADAO COENE BATISTA – ME**, com sede na Rua Álvaro Jobim, nº 1.354, Bairro Nossa Senhora Conceição 2, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.089.091/0001-00, para o item 01, perfazendo o valor total de R\$ 148.322,72 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta

e dois centavos). **EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA – EPP**, com sede na Rua Mar Caspio, nº 244, Bairro Chácara Cachoeira, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.352.772/0001-89, para os itens 04 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 508.501,60 (quinhentos e oito mil e quinhentos e um reais e sessenta centavos). **ASEST ASSESSORIA DOCUMENTAL E VISTORIA VEICULAR LTDA – ME**, com sede na Avenida Tamandaré, nº 3.758, Bairro Vila Nasser, na cidade de Campo Grande – MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.100.819/0001-78, para o item 05, perfazendo o valor total de R\$ 201.240,00 (duzentos e um mil e duzentos e quarenta reais).

Foram fracassados os itens 02 e 03.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de Março de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – 10

CRENCIAMENTO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 081/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO – Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), para prestação de serviços médicos de Clínica Geral e outras Especialidades, ambulatoriais e hospitalares, nas condições do Termo de Referência, do Edital e seus anexos, para atendimento específico de usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Licitação torna público a ratificação, adjudicação e homologação do Credenciamento nº 001/2022, Processo nº 081/2022, Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 Fundamentada no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, estando os abaixo especificados Ratificados, Adjudicados e Homologados nas seguintes condições:

Protocolo	nº 9871/2023
Razão Social/Nome	MARQUES ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Especialidade	Procedimento
CLÍNICO GERAL E DEMAIS ESPECIALIDADES	01- SOBREAVISO SEGUNDA A SEXTA (SA-S)
	02- SOBREAVISO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (SA-F)
	03- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO SEGUNDA A SEXTA (TPC/TP-S)
	04- TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTE CRÍTICO OU NÃO CRÍTICO FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TPC/TP-F)
	05- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA SEGUNDA A SEXTA (TDC4-S)
	06- TURNO DE 4 HORAS DE ESF OU AMBULATÓRIO, DE DEMANDA CONTROLADA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (TDC4-F)
	07- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR SEGUNDA A SEXTA (PH1-S)
	08- HORA-PLANTÃO HOSPITALAR FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH1-F)
	09- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH6-S)

	10- PLANTÃO HOSPITALAR DE 06 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH6-F)
	11- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS SEGUNDA A SEXTA (PH12-S)
	12- PLANTÃO HOSPITALAR DE 12 HORAS FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PH12-F)
	13- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE SEGUNDA A SEXTA (PLD1-S)
	14- HORA-PLANTÃO UBS / AMBULATÓRIO DEMANDA LIVRE FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD1-F)
	15- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD4-S)
	16- PLANTÃO DE 4 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD4-F).
	17- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD6-S)
	18- PLANTÃO DE 6 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD6-F).
	19- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA SEGUNDA A SEXTA (PLD12-S)
	20- PLANTÃO DE 12 HORAS UBS / AMBULATÓRIO DE LIVRE DEMANDA FINAL DE SEMANA OU FERIADO (PLD12-F)

Protocolo	nº 10035/2023
Razão Social/Nome	DIMPI GESTÃO EM SAÚDE LTDA
Especialidade	Procedimento
ANESTESIOLOGISTA	33- ANESTESIA LOCAL OU GERAL: Englobando processos pré, intra e pós cirúrgicos, como avaliação pré-anestésica, operações para anestesia local ou geral, auxílio à monitorização e manutenção dos parâmetros vitais do paciente, acompanhamento de recuperação imediata à anestesia.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de março de 2023.

Erica Jurado Fernandes
Presidente da C.P.L.

Departamento de Licitações

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023

Objeto: Constitui o objeto da presente licitação a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de **Transporte de Escolares** para atendimento da Secretaria de Educação do município de Ribas do Rio Pardo – MS, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do pregoeiro torna público a convocação das empresas:

-ADAO COENE BATISTA – ME inscrita no CNPJ nº 28.089.091/0001-00

-EMPRESA DE TRANSPORTES MODERNA LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 32.352.772/0001-89

-ASEST ASSESSORIA DOCUMENTAL E VISTORIA VEICULAR LTDA – ME inscrita no CNPJ nº 36.100.819/0001-78

para apresentar:

1 - **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS** de conformidade com o item 7.1.1. do edital.

2 - **DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO** nas condições do subitem 8.8 abaixo especificado:

8.8. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

8.8.1. Os documentos abaixo relacionados neste subitem serão exigidos para efeito da assinatura do contrato.

8.8.2. A licitante vencedora será convocada para entrega da documentação para fins da assinatura do contrato, e/ou nota de empenho e/ou instrumento equivalente, conforme o caso, que deverá aceitá-los, dentro do prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da convocação por parte da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993. (art. 64, da Lei nº 8.666/1993)

I- Documentação do veículo do transporte escolar: (apresentar para efeito da assinatura do contrato)

a) Certificado de Registro de Licenciamento do veículo em nome da empresa prestadora de serviço, **veículo com no máximo 15 (quinze) anos de uso a contar da data de fabricação**;

b) Termo de **Vistoria/Autorização para Transporte de Escolares**, emitido pelo Departamento Estadual de Transito – Detran.

c) Apólice de seguro contra acidentes para todos os passageiros e condutores dos veículos, contendo a placa do veículo segurado, prevendo no mínimo cobertura por **morte acidental de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); cobertura por **invalidez por acidente de R\$ 20.000,00** (vinte mil reais); cobertura para **terceiros de R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais). O seguro será exigido durante toda a vigência contratual.

c.1) **Boleto** e respectivo comprovante de pagamento da apólice do seguro.

d) Certificado de equipamento registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (**Cronotacógrafo**) emitido pelo INMETRO em plena validade, dos referidos veículos/ônibus ofertados.

II- Documentação do condutor do veículo do transporte escolar: (apresentar para efeito da assinatura do contrato)

a) Comprovação de Carteira de **Habilitação na Categoria D ou E**, e idade **superior a 21 anos**;

b) Certidão **negativa de infrações de trânsito** do condutor, comprovando não ter cometido nenhuma infração, contendo data de expedição e número do CPF do condutor;

c) Comprovação de aprovação em **Curso de formação de condutor** de veículo de transporte escolar com no mínimo carga horária de 50 horas aula, ou no caso de atualização no mínimo carga horária de 16 horas aula; (RESOLUÇÃO Nº 789, DE 18 DE JUNHO DE 2020)

d) Certidão **negativa do registro de distribuição criminal**, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, nos termos do art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

e) **Comprovação de vínculo** de trabalho do condutor com a empresa prestadora do serviço de transporte de escolares mediante participação societária ou cópia da Carteira de Trabalho ou através de Contrato de Trabalho;

e.1) Para atendimento da alínea acima a cópia da carteira de trabalho deverá conter no mínimo: foto, **qualificação civil**, **contrato de trabalho**, e anotações gerais sobre quaisquer informações adicionais e/ou realizar correções.

f) **Comprovante de vacinação do Covid-19 (no mínimo segunda dose ou dose única). (Código Penal art. 132, 267, 268).**

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações, Rua Conceição do Rio Pardo, nº 1725, bairro Centro, Ribas do Rio Pardo/MS – Fone: (67) 3238-1175 – Ramal 217, e-mail licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br.

Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de março de 2023.

EDUARDO ARTHUR DE MORAIS

Pregoeiro

Departamento de Licitações

AVISO DE RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - PROCESSO Nº 035/2023

O Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Educação/Fundo de Cultura torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2023, Processo nº 035/2023.

Objeto: Contratação da Banda TG, através de seu empresário exclusivo Rosenilson Rodrigues da Costa, para apresentação a ser realizada no evento do aniversário da cidade de Ribas do Rio Pardo (MS), na data de 18 e 19 de março de 2023, sob a supervisão e realização da Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Cultura do Município de Ribas do Rio Pardo (MS), através de inexigibilidade de licitação.

Fundamentação Legal: Inciso III do art. 25 da Lei 8666/93.

Empresa Ratificada, Adjudicada e Homologada: ROSENILSON RODRIGUES DA COSTA – ME, inscrita na CNPJ sob o nº 06.289.056/0001-94, com sede na Rua Jorge Nahas, nº 50, Bairro Vila Sobrinho, na cidade de Campo Grande/MS.

VALOR TOTAL: R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Ribas do Rio Pardo – MS, 14 de março de 2023.

Nizael Flores de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 017, DE 14 DE MARÇO DE 2023

Cria a Comissão Interdisciplinar de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos na Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS e dispõe acerca do planejamento de transição para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 212 de seu Regimento Interno (Resolução nº 03 de 21 de julho de 1990).

CONSIDERANDO que, no dia 1º de abril de 2021, foi publicada a Lei nº 14.133/2021 ("Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos"), a qual estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 191 da Nova Lei de Licitações e Contratos, até o dia 31 de março de 2023, cada órgão ou entidade poderá "optar" por um dos regimes (Lei nº 14.133/2021 ou Lei nº 8.666/1993) para realizar cada procedimento de licitação e/ou contratação direta (dispensa ou inexigibilidade), sendo vedada, contudo, a combinação dos regimes normativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento e governança quanto ao regime transitório, a fim de garantir a adequada e segura aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como a devida capacitação dos servidores, a atualização dos atos regulamentares referentes ao fluxo procedimental e às atribuições das unidades envolvidas, e, por fim, a adequação das rotinas, modelos e sistemas de gestão de compras no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o tempo hábil para adaptação à Lei Federal nº [14.133/2021](#), e consequente formalização, dentre outras, da elaboração das minutas padronizadas de editais, contratos, atas de registro de preços, convênios e instrumentos correlatos;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar estudos aprofundados e detalhados das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma a identificar as modificações que deverão ser feitas nos procedimentos internos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, para atender às novas exigências normativas concernentes às Licitações e aos Contratos administrativos, em atendimento às peculiaridades locais e a realidade da administração municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de edição de regulamentação de vários dispositivos da Lei Federal n. 14.133, de 2021 pelos entes públicos, no âmbito de suas competências, tendo em vista as peculiaridades locais.

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Portaria disciplina o processo de transição dos regimes de contratações públicas para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo a Comissão Interdisciplinar Municipal de Implementação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS.

Parágrafo único. Sem prejuízo da não utilização imediata da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como da vedação à utilização combinada dos diplomas legislativos estabelecida no seu art. 191, deverá a Administração Pública adotar como diretriz de conduta administrativa, a partir da vigência desta Portaria, as seguintes disposições da nova Lei de Licitações:

- I- a busca pela observância dos princípios elencados no art. 5º;
- II- as orientações de organização administrativa do art. 7º;
- III- as vedações aos agentes públicos estabelecidas no art. 9º;
- IV- as orientações para o controle das contratações elencadas nos arts. 169 a 173;
- V- demais orientações acerca da publicidade dos atos administrativos, no que couberem.

Art. 2º. A Comissão Interdisciplinar de que trata esta Portaria será composta, pelos seguintes membros:

- I- Carlos Eduardo Olivas de Campo, ocupante do cargo de coordenador de controle interno, sendo o Presidente da Comissão;
- II- Deividy Alberto Toaldo, ocupante do cargo de advogado, sendo membro da comissão;
- III- João Marcos Pereira Junior, ocupante do cargo de agente de administração, sendo membro da comissão;
- IV- José Lucas Arantes de Arruda, ocupante do cargo de almoxarife, sendo membro da comissão;
- V- Cleiton Gonçalves dos Santos, ocupante do cargo de artífice de serviços gerais, sendo membro da comissão.

§ 1º O ocupante do cargo de Presidente organizará as metas e cronogramas para o cumprimento das etapas para a efetivação da implantação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

§ 2º A Comissão poderá contar com a colaboração técnica de servidores de outros órgãos e entidades indicados pelos seus representantes para funções específicas, os quais serão designados pelo titular do respectivo órgão.

§ 3º A participação no desenvolvimento das atividades escopo desta Portaria não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores e será considerada serviço público relevante.

Art. 3º. São atribuições da Comissão Interdisciplinar de Implantação – responsável pelos atos necessários ao processo de transição dos regimes de contratações públicas:

- I- realizar a contextualização das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal, por meio da identificação na legislação própria das normas que regulamentam a legislação anterior ou que possuem normas relativas às contratações que precisarão ser revogadas ou alteradas;
- II- desenvolver estudos e discussões acerca da Lei n. 14.133/2021, objetivando a elaboração de materiais orientativos, bem como subsidiar a Presidência da Câmara Municipal com informações e análises para a tomada de decisões e para a edição de atos normativos correlatos à implementação e regulamentação da Lei n. 14.133/2021;
- III- elaborar, com o auxílio e acompanhamento jurídico especializado, os atos administrativos necessários à regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/2021, além de minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima;

- IV-** oportunizar que os potenciais interessados possam se manifestar sobre as minutas de regulamentos, seja por meio de consulta verbal direta aos servidores públicos das demais unidades administrativas ou mediante consulta formal;
- V-** identificar os fluxos de trabalho atuais para a realização de licitações e contratações diretas em âmbito local, bem como para a execução dos contratos administrativos, incluindo os órgãos e as pessoas envolvidas, os prazos demandados em cada etapa, como é feito o monitoramento das contratações, dentre outros;
- VI-** realizar o levantamento dos servidores que possuem perfil e atendem aos requisitos e podem ser potencialmente designados para atuar como agente de contratação e como equipe de apoio;
- VII-** articular e promover a capacitação de todos os agentes públicos envolvidos, inclusive assessoria jurídica e controle interno, para os fins da presente Portaria, diretamente ou por meio da contratação de assessoria especializada e Escola de Controle Interno do TCE/MS (Escoex), sempre com vistas à uniformização do aprendizado, bem como à eficiência no gasto público;
- VIII-** Acompanhar a implementação e as atualizações do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como as deliberações do Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, de que trata o § 1º do art. 174 da Lei n. 14.133/2021;
- IX-** acompanhar, com o auxílio do setor de técnico responsável, o desenvolvimento e parametrização do sistema de licitações eletrônicas integralizados ao Portal Nacional de Contratações Públicas.
- X-** providenciar ou certificar-se da validade da certificação digital dos agentes públicos responsáveis pelos atos e documentos que serão produzidos digitalmente;
- XI-** examinar as contratações atuais da Câmara e a verificação de quais poderão ter sua duração modificadas, em novos ajustes futuros, para a ampliação da vantajosidade ao Poder Público;
- XII-** examinar as demandas da Câmara e a sua classificação de acordo com a sua natureza e peculiaridades, para fins de enquadramento nas modalidades de licitação, em especial para identificar quais se submeterão obrigatoriamente ao pregão ou à concorrência;
- XIII-** identificar aquelas demandas que serão melhor apreciadas, para a apuração da proposta mais vantajosa, a partir dos novos critérios de julgamento admitidos pela Lei nº 14.133/2021, inclusive para detectar as demandas que poderão ser submetidas a contratos de eficiência, por exemplo;
- XIV-** estabelecer mecanismos de monitoramento dos contratos, específico para o período de transição, garantindo que cada negócio jurídico seja conduzido de acordo com a legislação pertinente, na forma do art. 191 da Lei n. 14.133/2021;
- XV-** estabelecer modelos de gestão e fiscalização dos contratos, de acordo com o regulamento, que permitam o controle do adimplemento contratual, a avaliação da efetividade do ajuste, bem como o desempenho do contratado, dentre outros parâmetros, para permitir o controle e para municiar o planejamento das contratações futuras;
- XVI-** estabelecer critérios objetivos a serem considerados para a atribuição de prioridade aos processos de contratação, a fim de serem examinados pela assessoria jurídica, bem como as hipóteses em que a aprovação prévia da assessoria jurídica poderá ser dispensada;
- XVII-** elaborar listas de verificação para controle da legalidade, a serem utilizadas por todos os agentes públicos em qualquer fase dos processos de contratações;
- XVIII-** selecionar os processos de contratação que serão os primeiros a serem conduzidos de acordo com o regime da Lei n. 14.133/2021, para teste dos procedimentos;
- XIX-** Acompanhar as decisões e orientações exaradas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul e pelo Tribunal de Contas da União no que se refere à implementação e utilização da Lei n. 14.133/2021.
- Art. 4º.** No prazo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Portaria, a Comissão instituída deverá apresentar à Presidência da Câmara o planejamento para a implantação do regime da Lei n. 14.133/2021, atendendo, necessariamente, às seguintes diretrizes:
- I-** definições e encaminhamentos necessários ao desenvolvimento ou alterações de normas jurídicas e de sistemas informatizados, bem como de eventuais contratações em geral para atendimento às novas regras legais;
- II-** implantação gradativa das novas disposições legais segundo regras que visem ao incremento da eficiência e gestão vantajosa das contratações para o Poder Público, com atenção aos princípios licitatórios;
- III-** criação de projetos-piloto para aplicação da Lei n. 14.133/2021, com acompanhamento junto ao órgão ou entidade contratante, a fim de que haja a implantação e o acompanhamento de todas as modalidades licitatórias e contratuais segundo a nova lei;
- IV-** calendarização dos atos que permitam a integral aplicação da nova legislação, inclusive pela criação de minutas-padrão de editais e contratos, bem como atos complementares e orientativos;

V- eventualmente, se não for possível o cumprimento integral das suas competências nos prazos estabelecidos, indicar as razões pelas quais isso ocorreu, sugerindo providências e metas para as unidades administrativas envolvidas, de modo que seja possível a satisfação de todos os requisitos legais aplicáveis.

Art. 5º. Até determinação normativa específica para instrução e realização dos processos de contratação, mediante licitação, dispensa ou inexigibilidade, as unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal deverão observar as disposições da Lei n. 8.666/1993 e n. 10.520/2002 e seus respectivos regulamentos.

Art. 6º. As contratações amparadas com recursos da União oriundos de transferências voluntárias, ainda que de forma parcial, deverão observar as instruções e normas indicadas nos respectivos Instrumentos de Transferências como Termos de Convênios, Contratos de Repasses e congêneres.

Art. 7º. A Administração Pública do Poder Legislativo de Ribas do Rio Pardo/MS, até 31 de março de 2023, poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002, ou pelas normas definidas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º. Fica estabelecido que a fase preparatória dos procedimentos administrativos licitatórios disciplinados pelo regime da Lei nº 10.520/2002 ou Lei nº 8.666/1993, bem como as contratações diretas regidas por esta, só poderá ser iniciada até 31 de março de 2023.

§ 1º As licitações e contratações diretas iniciadas sob a égide dos diplomas legais indicados no caput deste artigo só poderão sustentar tais regências legais se o despacho que autoriza a abertura do feito exarado pela autoridade competente ocorrer até o dia 31 de março de 2023.

§ 2º A ratificação das contratações diretas de que trata o caput, obedecido o prazo indicado no parágrafo primeiro deste artigo, deverá ser emitida até 30 de abril de 2023.

§ 3º A publicação do edital das licitações de que trata o caput, obedecido ao prazo de que trata o parágrafo primeiro, deverá ocorrer até 30 de abril de 2023. O aludido prazo não se aplica na hipótese de mera republicação do Edital para ajuste ou correção de seu teor.

§ 4º Caso os prazos de que tratam os §§ 2º e 3º não forem respeitados até o período convencionado, as contratações diretas e os processos licitatório deverão ser cancelados e, caso necessário, reabertos e elaborados com base na Lei nº 14.133/2021.

Art. 9º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo/MS, 14 de março de 2023

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARDO

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

PORTARIA Nº 018, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Concede a progressão funcional dos servidores abaixo relacionados, conforme o Quadro de Progressão constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123, de 16 de abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, vereador LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e com suporte no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e no art. 211 do Regimento Interno,

Considerando o cumprimento dos requisitos para progressão funcional, conforme Parecer Técnico da Comissão de Avaliação de Desempenho.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o direito de progressão funcional para classe “C” do quadro de progressão constante do Anexo III da Lei Municipal nº 1.123/2019, conforme seus respectivos cargos, a produzirem efeitos financeiros a contar de 1º de março de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DATA DE POSSE	CARGO
269	CARLA MAYARA DA SILVA AMORIM	19/02/2018	AGENTE DE SEGURANÇA
274	CARLOS EDUARDO OLIVAS DE CAMPOS	19/02/2018	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO
281	CLEITON GONÇALVES DOS SANTOS	19/02/2018	ARTÍFICIE DE SERVIÇOS GERAIS
272	DEIVIDY ALBERTO TOALDO	19/02/2018	ADVOGADO
270	HALFH MATHEUS DOS SANTOS RIBEIRO	19/02/2018	ASSESSOR DE INFORMATICA
265	HELIEZER SOARES RODRIGUES	19/02/2018	AGENTE DE SEGURANÇA
271	JOÃO MARCOS PEREIRA JUNIOR	19/02/2018	AGENTE ADMINISTRATIVO
275	JOSÉ LUCAS ARANTES DE ARRUDA	19/02/2018	ALMOXARIFE
267	LUCILENE FERNANDES DE OLIVEIRA	19/02/2018	ARTÍFICIE DE SERVIÇOS GERAIS
268	REGIS RIBEIRO CORDEIRO	19/02/2018	ARTÍFICIE DE SERVIÇOS GERAIS
282	RENALDO CARDOZO DE SOUZA	19/02/2018	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO
273	TATIANA FERNANDES DE MATOS GODOY	19/02/2018	CONTADORA

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência “Vereador Gilberto Fogaça Marques”, 14 de março de 2023.

LUIZ ANTÔNIO FERNANDES RIBEIRO
 Presidente da CMRRP

BOLETIM SEMANAL DA TESOURARIA

09/03/2023

PREFEITURA		
SICREDI - PREF. MUNICIPAL / 94.717-2	MUNICIPAL	4.073.134,78
B.B. TAXA DE LIXO - 14.151-8	MUNICIPAL	4.422,86
C.E.F. PAV. E DRENAG. NELSON LIRIO / 647.065-6	FEDERAL	0,00

B.B. ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL / 4.807-0	FEDERAL	14.171.680,53
B.B. FUNDO ESPECIAL PETRÓLEO / 107.704-X	FEDERAL	2.496.352,38
B.B. RECURSOS HIDRICOS / 71.478-X	FEDERAL	1.068.102,56
B.B. ICMS DESONERAÇÃO-LEI KANDIR / 283.146-5	FEDERAL	1.090.450,45
B.B. FEX - AUX. FINANC. FOM. EXPORTAÇÕES / 12.374-9	FEDERAL	32,78
B.B. ICMS - IMPOSTO S/CIRCULAÇÃO MERCADORIAS / 180.004-3	FEDERAL	321.296,35
B.B. SIMPLES NACIONAL / 18.663-5	FEDERAL	3.591.127,87
B.B. ILUMINAÇÃO PÚBLICA / 9.555-9	ESTADUAL	1.768.394,99
B.B.FUNDERSUL LINEAR / 15.742-2	ESTADUAL	874.662,84
B.B. FUNDERSUL ICMS / 15.741-4	ESTADUAL	3.764.498,43
B.B. IPVA / 181.004-9	ESTADUAL	4.499.022,93
B.B. CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÕES DOMINIO ECONÔMICO / 13.048-6	ESTADUAL	92.841,10
B.B. CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL / 14.442-8	FEDERAL	249.216,22
B.B. IPM IPI EXPORTACAO / 8.669-X	FEDERAL	782.789,68
B.B. PREF MUNIC RRPARD0 - PAC I / 8.116-7	FEDERAL	214,66
B. BRADESCO - IPTU / 3.534-3	MUNICIPAL	5.063.778,59
B. BRADESCO C/ PGTO SALARIO / 160-0	MUNICIPAL	1.995.176,29
C.E.F. - IPTU / 71.003-0	MUNICIPAL	29.811.356,65
C.E.F. - PM / 13 SALARIO / 15-1	MUNICIPAL	1.039.246,79
C.E.F. PARQUE YPES I- 36.769-	FEDERAL	1.507,16
B.B. CONVENIO IPTU / 15.794-5	MUNICIPAL	11.393.153,23
B.B. HONORARIOS ADVOGATÍCIOS / 13993-9	FEDERAL	707,20
B.B. DEPOSITO JUDICIAIS- 16262-0	MUNICIPAL	1.699,96
C.E.F. -IPTU / 41.544-3	MUNICIPAL	0,90
ITA - ROYALTIES DE ITAIPU - 12.547-4	FEDERAL	1.040.650,23

B.B.SICONV - 151.000-2	MUNICIPAL	74.648,63
B.B. FPM - FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICIPIOS/ 3.055-4	FEDERAL	164.132,41
C.E.F.PATRULHA MECANIZADA - 647.048-6	FEDERAL	-
C.E.F CONV. AGEHAB - 53-4	FEDERAL	62.900,85
B.B. LEI A. BLANC 17232-4	FEDERAL	-
B.B. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO -17513-7	ESTADUAL	39.439,57
TOTAL		89.536.639,87

EDUCAÇÃO

C.E.F QUOTA SALARIO EDUCACAO / 672004-0	FEDERAL	682.218,53
B.B. ENS. FUND. / 114.778-1	MUNICIPAL	526,84
B.B. TRANSPORTE ESCOLAR - 15.100-9	ESTADUAL	32.716,17
B.B. CAMINHO DA ESCOLA-ONIBUS 12.524-5	FEDERAL	21,91
B.B. FNDE/PAR/PROINFANCIA2019 - 14.205-0	FEDERAL	0,65
B.B PNAE - MERENDA / 21.104-4	FEDERAL	131.633,48
B.B. PNATE- PROGR. NACIONAL DE APOIO AO TRANSP. ESCOLAR / 7.703-8	FEDERAL	299.715,42
B.B. CONV. AQUIS. MOBIL. P/CRECHE-PAC 8.948-6	FEDERAL	1.138,96
B.B. FNDE / MANUT - 9.974-0	FEDERAL	19,35
B.B. APOIO CRECHE BRASIL CARINHOSO -10.776-X	FEDERAL	5.289,39
B.B. INFRA ESTR ESCOLAR MOBILIARIO - 9803-5	FEDERAL	7.724,51
B.B. CONV. CEINF SÃO JOÃO - 12.440-0	FEDERAL	386,98
B.B. CONV. QUADRA SÃO JOÃO - 12.481-8	FEDERAL	1.346,84
TOTAL		1.162.739,03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

B.B. ATENÇÃO BASICA / 9.601-6	ESTADUAL	192.845,35
B.B. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-EC / 9587-7	ESTADUAL	1.880.653,65
B.B. SAMU ESTADO / 9600-8	ESTADUAL	2,07
B.B. SAÚDE DA FAMÍLIA / 9598-2	ESTADUAL	49.827,99
B.B. BLOCO ASSISTISTÊNCIA FARMACÊUTICA / 9.784-5	FEDERAL	184,88

B.B. BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 9.785-3	FEDERAL	50,84
B. B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSP. 9.787-X	FEDERAL	135,38
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.788-8	FEDERAL	3.742,24
B.B. BLOCO INVESTIMENTO - 9.791-8	FEDERAL	71,25
B.B. BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - 9.599-0	FEDERAL	211,77
B.B. F.M. SAUDE - SUS / 12.588-1	MUNICIPAL	404.354,58
B.B. F.M.S. / FIS SAUDE / 12.594-6	MUNICIPAL	5,70
C.E.F. F.M.S/CUSTEIO SUS/ 624029-4	FEDERAL	3.145.705,14
B.B. FMS / CUSTEIO SUS / 13.614-X	FEDERAL	10.698,32
B.B. FMS / INVESTIMENTO SUS / 13.639-5	FEDERAL	47.410,82
B.B FMS / RRP / 125940-7	ESTADUAL	342.069,80
B.B AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA /19.618-5	ESTADUAL	1.239.709,32
B.B BLOCO SUS ESTADO / 17.514-5	ESTADUAL	1.611.839,22
C.E.F. - FNS SANEAMENTO BASICO / 50-0	FEDERAL	-
TOTAL		R\$ 8.929.518,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
B.B. FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL - 88.488-X	MUNICIPAL	265.811,55
B.B. FEAS-FUNDO ESTADUAL DE ASSIST. SOCIAL/FMAS - 8.683-5	ESTADUAL	80.708,80
B.B. FNAS-FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL/CRIANÇA FELIZ - 39.467-X	FEDERAL	137.698,56
B.B. COVID EPI SUAS - 44.313-1	FEDERAL	59.350,70
B.B. COVID ALIMENTOS - 44.308-5	FEDERAL	39.801,69
B.B. COVID AÇÃO ACOLHIMENTO - 44307-7	FEDERAL	60.592,67
B.B. BLOCO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - 40.727-5	FEDERAL	24.751,97
B.B. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL TRABALHO - 37.604-3	FEDERAL	36.509,45
B.B. FNAS / DOBL/GSUAS - 11.898-2	FEDERAL	42.282,06
B.B. BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - 11.899-0	FEDERAL	74.399,34
B.B. IGD/PAB - 50038-0	FEDERAL	206.896,65
B.B. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE - 11.900-8	FEDERAL	-
TOTAL		1.028.803,44
FUNDOS		
B.B.FUNDEB - 14.273-5		4.966.934,05
B.B. FUNDO MUN. CRIANÇA ADOLESCENTE - 17.861-6		17.921,80
B.B. FUNDO MUNICIPAL INVESTIMENTO SOCIAL - 115.065-0		467.639,70

C.E.F. FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO INTERESSE SOCIAL - 30-5		38.065,88
B.B. FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE - 6882-9		832.940,23
B.B. FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA - 11.005-1		25.487,09
TOTAL		6.348.988,75

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 003/2023 – CMDCA

RIBAS DO RIO PARDO, 14 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Ribas do Rio Pardo/MS – 2024- 2027”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES – CMDCA de Ribas do Rio Pardo - MS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.051, de 30 de junho de 2015 que regula a constituição e o funcionamento do CMDCA, amparado na Lei Federal n.º. 8.069, de 13 de julho de 1990, as Resoluções do CONANDA n.º. 170 e 194 e outras legislações pertinentes, bem como a deliberação do CMDCA;

Considerando, a Lei Federal n.º 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Lei Municipal n.º 1.051, de 30 de junho de 2015 que estabelece as diretrizes da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando, a Resolução de n.º 170 e 194 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil, e dá outras providências;

Considerando, que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo e permanente, essencial para o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Ribas do Rio Pardo - MS, composto de cinco membros, escolhidos pela comunidade local;

Considerando a necessidade de regulamentar o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027;

Considerando, 2ª Reunião Ordinária realizada em 09 de março de 2023, na qual institui a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Eleitorais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares Efetivos e Suplentes, para realização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Ribas do Rio Pardo - MS:

- I. Cleusiene Joel Pires;
- II. Márcia Helena Coene de Jesus;
- III. Moacir Ferreira Peixoto;
- IV. Vivian de Conti;

Presidente – Moacir Ferreira Peixoto;

Relatora – Márcia Helena Coene de Jesus

Art. 2º O processo eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob fiscalização do Ministério Público.

Art. 3º Compete a Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares e suplente:

I – Conduzir todo o processo de escolha;

II – Atuar na função de junta receptora, apuradora – contagem e apuração dos votos;

III – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

IV – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

V – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VI – Estimular e facilitar o encaminhamento de notificação de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

VII – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

VIII – Providenciar as urnas a serem utilizadas no Processo Eleitoral;

IX – Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;

X – Selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XI – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial do processo de escolha;

XIII – Resolver os casos omissos.

Art. 4º Respeitando o disposto na Lei Municipal nº 1.051, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definir, através de resolução, a forma de escolha, de registro das candidaturas, os prazos para impugnação e defesa, proclamar o resultado e marcar a posse, sempre com ampla publicidade.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribas do Rio Pardo, 14 de Março de 2023.

Divina Alves de Castro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA

ÚLTIMOS BOLETINS COVID-19

BOLETIM COVID-19

27/02/2023

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS
32.166

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS 00 **CURADOS** 8.074 **ÓBITOS** 73

CASOS CONFIRMADOS 8.167
CASOS DESCARTADOS 23.998
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 04
CURADOS COM ALTA MÉDICA 12

CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 21
21 POSITIVOS
00 AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - FEIRA

DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

OU LIGUE: (67) 9 9277-2173 #ribascontraacovid19
(67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19

01/02/2023

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS
31.487

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS 00 **CURADOS** 8.000 **ÓBITOS** 73

CASOS CONFIRMADOS 8.086
CASOS DESCARTADOS 23.400
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 09
CURADOS COM ALTA MÉDICA 02

CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 13
13 POSITIVOS
00 AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - FEIRA

DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

OU LIGUE: (67) 9 9277-2173 #ribascontraacovid19
(67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

BOLETIM COVID-19

27/01/2023

Números atualizados do NOVO CORONAVÍRUS

CASOS NOTIFICADOS
31.409

ACOMPANHAMENTO DOS CASOS CONFIRMADOS

INTERNADOS 00 **CURADOS** 7.997 **ÓBITOS** 73

CASOS CONFIRMADOS 8.073
CASOS DESCARTADOS 23.335
CASOS EM INVESTIGAÇÃO 00

NOVOS CASOS CONFIRMADOS 01
CURADOS COM ALTA MÉDICA 04

CASOS EM TRATAMENTO DOMICILIAR 03
03 POSITIVOS
00 AGUARDANDO RESULTADO

QUANTIDADE DE INTERNADOS

EXAMES NO LACEN
00

BOLETINS - SEGUNDA, QUARTA E SEXTA - FEIRA

DÚVIDAS OU SUSPEITAS:
Procure o Posto de Saúde mais próximo

OU LIGUE: (67) 9 9277-2173 #ribascontraacovid19
(67) 3238-2468

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

AVISOS

Escala de Plantões 24h

Março 2023

Farmácias e Drogarias

Dia	Drogaria	Endereço	Telefone
1	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
2	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
3	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
4	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
5	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
6	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
7	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
8	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
9	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
10	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
11	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
12	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
13	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
14	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
15	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
16	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
17	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
18	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
19	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
20	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
21	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499
22	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
23	Daniele	Av. Aureliano Moura Brandão - 616, Centro	(67) 3238-1325
24	Dony	Av. Aureliano Moura Brandão - 936, Centro	(67) 3238-2914
25	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
26	Poupe Certo	Av. Aureliano Moura Brandão - 1308, V. Alegre	(67) 99836-1107
27	Acesso Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 1859, Estoril	(67) 99236-9330
28	Mais Saúde	Av. Aureliano Moura Brandão - 1063, Centro	(67) 3238-3030
29	Ultra Popular	Av. Aureliano Moura Brandão - 881, Centro	(67) 99120-1491
30	Multi Drogas	Av. Aureliano Moura Brandão - 1189, Centro	(67) 3238-1688
31	Avenida	Av. Aureliano Moura Brandão - 535, Centro	(67) 3238-1499

SES AU
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO

PLANTÃO DE FISCALIZAÇÃO DE RUAS E AMBULANTES

67 99286-6406

MARÇO - 2023	
DIA	SERVIDOR/FISCAL TRIBUTÁRIO
1	QUARTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
2	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
3	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
4	SÁBADO ALDO OLIVEIRA JUNIOR
5	DOMINGO ALDO OLIVEIRA JUNIOR
6	SEGUNDA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
7	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
8	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE
9	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
10	SEXTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
11	SÁBADO RODRIGO NUNES HONORATO
12	DOMINGO RODRIGO NUNES HONORATO
13	SEGUNDA-FEIRA ENIO COLETE
14	TERÇA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
15	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
16	QUINTA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
17	SEXTA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR
18	SÁBADO ENIO COLETE
19	DOMINGO ENIO COLETE
20	SEGUNDA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR
21	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
22	QUARTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO
23	QUINTA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
24	SEXTA-FEIRA ENIO COLETE
25	SÁBADO JOÃO MARCOS PEREIRA
26	DOMINGO JOÃO MARCOS PEREIRA
27	SEGUNDA-FEIRA ILSON GARCIA DE MOURA
28	TERÇA-FEIRA JOÃO MARCOS PEREIRA
29	QUARTA-FEIRA ENIO COLETE
30	QUINTA-FEIRA ALDO OLIVEIRA JUNIOR
31	SEXTA-FEIRA RODRIGO NUNES HONORATO

SEFIP
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO PARDO